

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Subseção II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína para extinguir a votação secreta, instituir a votação nominal por meio de painel eletrônico e adequar os procedimentos de votação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário Decreta e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º Esta Resolução altera a Subseção II – Dos Processos de Votações – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína, para extinguir a modalidade de votação secreta e instituir a votação nominal por meio de painel eletrônico.

Art.2º O art. 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152. Os processos de votação são os seguintes:

I–simbólico; e

II–nominal.

§1º No processo simbólico, o Presidente convidará os Vereadores que estiverem de acordo com a proposição a permanecerem sentados, e os que forem contrários a se manifestarem, procedendo, em seguida, à contagem dos votos e à proclamação do resultado.

§2º No processo de votação nominal, o voto será colhido, preferencialmente, por meio de painel eletrônico instalado no Plenário, no qual cada Vereador registrará individualmente o seu voto, manifestando-se de forma favorável ou contrária à proposição.

§3º A votação nominal realizada por meio de painel eletrônico deverá assegurar a identificação do Vereador votante, o registro individual e fidedigno de cada voto, bem como a exibição do resultado nominal no Plenário, para fins de transparência, controle e registro em ata.

§4º Na hipótese de indisponibilidade técnica, falha operacional ou inexistência temporária do painel eletrônico, a votação nominal será realizada mediante chamada nominal dos Vereadores presentes, pelo Secretário da Mesa, que responderão “sim” ou “não”, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição, cabendo ao Presidente anunciar o resultado.

§5º Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais, o desempate será realizado pelo voto do Presidente, não se aplicando o voto de desempate nas votações que exijam quórum de maioria absoluta ou de maioria qualificada de dois terços da Câmara.” (NR)

Art.3º Fica revogado o inciso III do caput do art. 152.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juína, 18 de fevereiro de 2026.

AELCIO MOREIRA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova as Contas Anuais de Governo do Município de Juína referentes ao exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, decreta e esta Presidência promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Paulo Augusto Veronese, acompanhando integralmente o Parecer Prévio nº 43/2025-PP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.2º A Secretaria da Câmara Municipal providenciará o envio de cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme determina o art. 69, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, 18 de fevereiro de 2026.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Mesa Diretora

PORTARIA

PORTARIA N.º 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Juína.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com

Ano 15 Nº 3814

Divulgação quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Página 47

Publicação sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

fundamento no art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o art. 20, inciso II, alínea "o", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

Considerando a eleição dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar realizada na sessão plenária ordinária de 9 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 13 da Resolução n.º 3/2016, de 8 de novembro de 2016;

Considerando a reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em que foram definidos os ocupantes dos cargos de Presidente e Vice-Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído, conforme votação em plenário, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Juína, com a seguinte composição:

I – Membros titulares:

- a) Alessandra Maldonado – eleita com 11 votos;
- b) Fabiano Aurélio Ribeiro – eleito com 9 votos;
- c) Luíza Monteiro Boer – eleita com 9 votos;
- d) Geraldo Antônio Ferreira – eleito com 8 votos;
- e) Vanderlei Prestes – eleito com 7 votos.

II – Membros suplentes:

- a) Vanderlei Monteiro – eleito com 5 votos;
- b) Carlito Pereira da Rocha – eleito com 4 votos;
- c) Antônio José da Silva – eleito com 4 votos.

Art. 2º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deverá elaborar e aprovar regulamento próprio para disciplinar seu funcionamento e a organização de seus trabalhos, observado o Regimento Interno e a Resolução específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA N.º 19/CMJ, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de Juína, da revisão geral anual e do aumento real previstos nas Leis Complementares nº 2.189, de 10 de fevereiro de 2026, e nº 2.190, de 11 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 2.189, de 10 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores públicos do Município de Juína para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 2.190, de 11 de fevereiro de 2026, que concede aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que as referidas normas determinam a aplicação dos percentuais de revisão e aumento real, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a previsão legal de que as tabelas remuneratórias do Poder Legislativo sejam implementadas por Portaria da Mesa Diretora, vedada qualquer inovação normativa, prevalecendo o disposto em lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinada a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de Juína, da revisão geral anual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) sobre os vencimentos e subsídios, vantagens e gratificações dos servidores e vereadores conforme previsto na Lei Complementar nº 2.189/2026.

Art. 2º Fica determinada a aplicação do aumento real de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) exclusivamente sobre os vencimentos, vantagens e gratificações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados, ativos, e, no que couber, inativos e pensionistas, nos termos da Lei Complementar nº 2.190/2026.

§ 1º O aumento real de que trata o caput não se aplica aos Vereadores nem a outros agentes políticos, limitando-se, para estes, apenas à revisão geral anual, conforme determinação legal e constitucional.

§ 2º A recomposição remuneratória global dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2026, totaliza 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento).

Art. 3º Os percentuais de que tratam os arts. 1º e 2º incidem sobre os valores de vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações vigentes em 31 de dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º O Setor de Recursos Humanos deverá promover:

I — a atualização das tabelas de vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Ano 15 Nº 3814

Divulgação quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Página 48

Publicação sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

II — a implementação dos novos valores em folha de pagamento;

III — o cálculo e pagamento das diferenças retroativas devidas;

IV — o adequado registro contábil e orçamentário dos valores aplicados.

Art. 5º Será publicada, em anexo a esta Portaria, a tabela consolidada com os valores resultantes da aplicação dos percentuais legais, vedada qualquer inovação normativa, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto nas Leis Complementares nº 2.189/2026 e nº 2.190/2026.

Art. 6º Em decorrência da Revisão Geral Anual de que trata o § 2º do art. 2º desta Portaria, ficam alterados os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, e suas alterações, nos termos desta Portaria, que passa a integrá-los.

Parágrafo único: Anexo a esta portaria o Anexo V que trata da tabela de revisão dos subsídios dos vereadores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente Mesa Diretora

TABELA DE REVISÃO de 4,41% E AUMENTO REAL de 0,09% REFERENTE AO ANO DE 2026.

Total 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) a incidir sobre o valor dos subsídios ou vencimentos vigente na data de 31.12.2026.

LEI COMPLEMENTAR N.º 1751, DE 19 DE JULHO DE 2017

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>TABELA 2</u> <u>GRUPO OCUPACIONAL</u>	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS ELEMENTARES 40 (quarenta) HORAS	Operador de Áudio e Vídeo	R\$ 4.116,47	01
	Vigia	R\$ 3.245,80	02
	Zelador (a)	R\$ 2.939,91	03
	Motorista	R\$ 2.770,28	01
	Recepcionista / Telefonista	R\$ 2.770,28	01
	Continuo	R\$ 2.662,70	01
	Auxiliar de infraestrutura	R\$ 2.939,88	01
TOTAL DE VAGAS			10

<u>TABELA 3</u> <u>GRUPO OCUPACIONAL</u>	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO MÉDIO SERVIÇOS LEGISLATIVO /ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS	Assistente Legislativo	R\$ 6.613,51	01
	Agente Administrativo	R\$ 4441,92	02
	TOTAL DE VAGAS		03

<u>TABELA 4</u> <u>GRUPO OCUPACIONAL</u>	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR 40 (quarenta) HORAS	Controlador Interno - Curso Superior em Ciências Contábil, Direito, Administração ou Economia com Registro em seus respectivos conselhos.	R\$ 12.400,76	01
	Contador - Curso Superior em Ciências Contábil, com Registro em seu respectivo conselho.	R\$ 12.498,18	01
	Procurador Legislativo (a) - Curso superior em ciências jurídicas e Registro na OAB	R\$ 12.839,65	01
	TOTAL DE VAGAS		03

LEI COMPLEMENTAR N.º 1751, DE 19 DE JULHO DE 2017